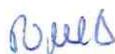


**A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021-COMPRAS**, do processo administrativo 0317.160821.0009. **CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**. **CONTRATADO: A M ABS EIRELI**, CNPJ **20.548.612/0001-20**, com endereço a Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara – Maceió -AL, CEP: 57.030-170 Cidade: Maceió UF: AL. **Objeto:** O contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos constantes do Termo de Referência, no valor global de **R\$ 8.816.876,52 (Oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos)**, do **Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP e da Ata de registro de preços Nº 002/2021**. **Data de assinatura:** 09/09/2021. **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo de contrato. **Contratante:** Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67 - **Contratado:** A M ABS EIRELI.

Maceió/AL, 15 de setembro de 2021.



**RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2021** – Processo Administrativo nº 0317.160821.0009 – Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP – Fundamentação Legal: Decreto nº 8.241/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 10.024/2019 – Fornecedor Registrado: **A M ABS EIRELI, CNPJ: 20.548.612/0001-20**, com sede na Av Dr Antonio Gouveia, nº 61, Pajuçara – Maceió-AL, CEP: 57.030-170 Cidade: Maceió UF: AL, no valor global de sua proposta de 8.816.876,52 (Oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos), representada pelo(a) Sr(a). ANDERSON MELO, CPF: 023.073.564-95. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Locação de veículos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 09/09/2021 - Vigência: 12 meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67 - FORNECEDOR REGISTRADO: A M ABS EIRELI

Maceió/AL, 15 de setembro de 2021.

*Ricardo*

**RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY**  
Diretor Presidente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**A. Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro n.º 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha, Maceió/AL - CEP: 57052-140, representada neste ato por sua autoridade o(a) Senhor(a) Diretor Presidente **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, ADVOGADO**, portador(a) do RG nº. **1098588** e CPF nº. **815.647.834-70**, domiciliado(a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000, denominado órgão gerenciador e do outro lado a empresa **A M ABS EIRELI, CNPJ: 20.548.612/0001-20**, com sede na Av Dr Antonio Gouveia, nº 61, Pajuçara – Maceió-AL, Tel/Fax: (82) 3021-0863 CEP: 57.030-170 Cidade: Maceió UF: AL , representado pelo seu representante legal o senhor **ANDERSON MELO**, CPF: 023.073.564-95, denominado fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, publicada no site da Fundepes, processo administrativo nº 0317.02.0321.0018 – WEB – 00144/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.241/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Locação de veículos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**A-VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Qua nt.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor do lote (12 meses)
01	Gol, Uno, Hb20, Prisma, Ka ou similar 1.0, flex. movido a álcool/gasolina, com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e	30	R\$ 2.193,60	R\$ 65.808,00	R\$ 789.696,00



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

	abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado MARCA/MODELO:VW/GOL				
02	Veículos tipo sedan a partir de 1.4 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado. MARCA/MODELO:GM/ONIX	18	R\$ 2.638,42	R\$ 47.491,56	R\$ 569.898,72
05	veículos tipo van, com capacidade para quinze pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO	15	R\$ 8.408,00	R\$ 126.120,00	R\$ 1.513.440,00
06	veículos tipo Sprinter, com capacidade para dez pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:MB/SPRINTER	15	R\$ 7.728,25	R\$ 115.923,75	R\$ 1.391.085,00
07	Micro ônibus, com capacidade par 28 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:VOLARE/NEW ATTACK	15	R\$ 9.182,00	R\$ 137.730,00	R\$ 1.652.760,00
08	Ônibus, com capacidade para 44 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:COMIL/CAMPIONE INVICTUS	20	R\$ 12.083,32	R\$ 241.666,40	R\$ 2.899.996,80

Valor total da Ata: R\$ 8.816.876,52 (Oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos).

**Observação:**

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FUNDEPES-AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FUNDEPES-AL, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Não há participantes

**4. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima citados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a FUNDEPES-AL

6.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são: FUNDEPES e demais projetos que forem de competência desta.

6.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDEPES-AL - Órgão Gerenciador.

6.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a FUNDEPES-AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2021



**RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY**

FUNDEPES- ÓRGÃO GERENCIADOR



**ANDERSON MELO**

A M ABS EIRELI

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328

**ASSEJUR**

Visto  
Fundepes



Rua Ministro Salgado Filho,  
76 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140

**CONTRATO Nº28 /2021-COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA A  
M ABS EIRELI NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro nº 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha, Maceió/AL - CEP: 57052-140, representada neste ato por sua autoridade o(a) Senhor(a) Diretor Presidente **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, ADVOGADO, DIVORCIADO**, portador(a) do RG nº. **1098588** e CPF nº. **815.647.834-70**, domiciliado (a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000 neste município, representada, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A M ABS EIRELI**, com o CNPJ: 20.548.612/0001-20, com sede na Av Dr Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara – Maceió-AL, Tel/Fax: (82) 3021-0863 CEP: 57.030-170 Cidade: Maceió UF: AL, representado pelo seu representante legal o senhor ANDERSON MELO, CPF: 023.073.564-95, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA I - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do TR anexo I deste contrato;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 0317.160821.0009;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal 8.241/2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma

do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0317.160821.0009;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) O Termo de Referência, anexo deste contrato;

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos constantes do Termo de Referência (Anexo I a este contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios insertos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço Global, do tipomenor preço, por meio do Processo Administrativo nº 0317.160821.0009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) Disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Descrição	Qua nt.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor do lote (12 meses)
01	Gol, Uno, Hb20, Prisma, Ka ou similar 1.0, flex. movido a álcool/gasolina, com 4 portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado MARCA/MODELO:VW/GOL	30	R\$ 2.193,60	R\$ 65.808,00	R\$ 789.696,00
02	Veículos tipo sedan a partir de 1.4 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado. MARCA/MODELO:GM/ONIX	18	R\$ 2.638,42	R\$ 47.491,56	R\$ 569.898,72
05	veículos tipo van, com capacidade para quinze pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO	15	R\$ 8.408,00	R\$ 126.120,00	R\$ 1.513.440,00
06	veículos tipo Sprinter, com capacidade para dez pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:MB/SPRINTER	15	R\$ 7.728,25	R\$ 115.923,75	R\$ 1.391.085,00

**FUNDEPES**Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

07	Micro ônibus, com capacidade par 28 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado.  MARCA/MODELO:VOLARE/ NEW ATTACK	15	R\$ 9.182,00	R\$ 137.730,00	R\$ 1.652.760,00
08	Ônibus, com capacidade para 44 pessoas, com ar condicionado e motorista devidamente fardado. MARCA/MODELO:COMIL/C AMPIONE INVICTUS	20	R\$ 12.083,32	R\$ 241.666,40	R\$ 2.899.996,80

- O valor do presente contrato é de R\$ 8.816.876,52 (Oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta e dois centavos);
- Somente serão pagos os procedimentos realizados , sendo o valor acima estimativo, não sendo obrigatória a sua utilização total.

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado quando o objeto for entregue definitivamente, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

O pagamento será realizado após atesto e conforme o calendário da FUNDEPES.

Quando a nota fiscal do serviço prestado for entregue no período de 01 a 15 do mês corrente, o pagamento será realizado até o último dia útil do mês respectivo.

Caso a nota fiscal seja apresentada após a primeira quinzena do mês corrente, o pagamento somente será realizado na primeira quinzena do mês seguinte.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" da nota fiscal apresentada pela Contratada pelo fiscalizador do serviço prestado, que, para este termo, será o Coordenador Sr. Cassiano Henrique de Albuquerque da Contratante.

Página

**ASSEJUR**Visto  
Fundepes

A despesa decorrente desta contratação está programada em Ordem de Forcemento prevista no orçamento da Fundepes, para o exercício de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**E** = Encargos moratórios;  
**M** =  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do  
e  
pagamento;  
**V** = Valor da parcela a ser paga;  
**P** =  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

**TX** = Percentual de Taxa Anual(6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante o período de **12 (doze) meses, contatos** da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará a equipe responsável pelo projeto 1601, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).



**FUNDEPES**

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

O coordenador da equipe fiscalizadora da execução do projeto 1601 é o senhora Janegleide Pereira Rogerio – Gerente da unidade de pessoas.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XII - DAS SANCÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a CONTRATANTE aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na execução dos serviços, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

Página

ASSEJUR

Wislô  
Fundepes



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,  
b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

## CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente TERMO, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, renunciando as partes contratantes qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem, assim, justas e compromissadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Maceió/Alagoas, 09 de SETEMBRO de 2021.

**RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY**

FUNDEPES- ÓRGÃO GERENCIADOR

**ANDERSON MELO**  
A M ABS EIRELI

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328

ASSE JUR

Visto  
Fundepes

Rua Ministro Salgado Filho,  
Vista 78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140